




Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios
Secretaria Geral

Ofício nº 2032/14-SUBSEC/SEC/TCM Belém, 02 de dezembro de 2014
(Processo nº 201310484-00)

Prezado Senhor:

Encaminho, em anexo, cópia da Resolução nº 11.631, de 14.10.2014, que fixa diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Funcionários da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, de acordo com o Decreto Legislativo nº 003/2013.

Atenciosamente,


Hilda Maria Zuhluth Centeno Normando
Subsecretária

Ao Senhor
Adriano de Oliveira da Silva
Presidente de Câmara no exercício de 2013
Av. João Gomes Pedrosa, nº 504 - Centro
Cep: 68.734-000 - Peixe Boi - Pará



Publicado no D.O.E. Nº 32.763
de 07.11.14 à pg. 02
do 4º Caderno.

11
28

ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS


RESOLUÇÃO Nº 11.631

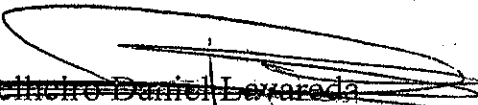
Processo : 201310484-00
Origem : Câmara Municipal de Peixe-Boi
Assunto : Decreto Legislativo nº 003/2013, fixa diárias ao Prefeito, Vice, Secretários e Funcionários.
Responsável : Adriano de Oliveira da Silva
Relator : Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Decreto Legislativo nº 003/2013, C.M. de Peixe-Boi. Fixa diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Funcionários. Observância do art. 37, § 11 da CF e art. 39 da CF c/c Regime Jurídico Único. Pela legalidade.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão, em legalizar o Decreto Legislativo nº 003/2013, que fixa diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Funcionários do Município.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 14 de outubro de 2014.


~~Conselheiro José Carlos Araújo~~
Presidente da Sessão


~~Conselheiro Daniel Lavareda~~
Relator

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, Mara Lúcia, Antônio José, Sérgio Leão e a Procuradora Maria Regina Cunha.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

Decreto Legislativo nº 003/2013

Estabelece a fixação das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Funcionários Públicos de Peixe-Boi, para a legislatura 2013 a 2016.

A Câmara Municipal de Peixe-Boi aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º As diárias para o Prefeito do Município de Peixe-Boi para a Legislatura 2013 a 2016, ficam fixadas em R\$250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), quando a viagem for dentro do Estado e R\$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais), quando a viagem for fora do Estado.

Art. 2º As diárias para o Vice-Prefeito do Município de Peixe-Boi para a Legislatura 2013 a 2016, ficam fixadas em R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), quando a viagem for dentro do Estado e R\$ 200,00 (Duzentos Reais), quando a viagem for fora do Estado.

Art. 3º As diárias para os Secretários Municipais de Peixe-Boi para a Legislatura 2013 a 2016, ficam fixadas em R\$120,00 (Cento e Vinte Reais), quando a viagem for dentro do Estado e R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), quando a viagem for fora do Estado.

Art. 4º As diárias para os Funcionários Públicos municipais de Peixe-Boi para a Legislatura 2013 a 2016, ficam fixadas em R\$ 100,00 (Cem Reais), quando a viagem for dentro do Estado e R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), quando a viagem for fora do Estado.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi, 21 de junho de 2013.


ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara M. de Peixe-Boi

ZAQUEU DAMASCENO LANOVA
1º Secretário da Câmara M. de Peixe-Boi

OARD VIEIRA MAIA
2º Secretário da Câmara M. de Peixe-Boi



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

Decreto Legislativo nº 003/2013

Estabelece a fixação das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Funcionários Públicos de Peixe-Boi, para a legislatura 2013 a 2016.

A Câmara Municipal de Peixe-Boi aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º As diárias para o Prefeito do Município de Peixe-Boi para a Legislatura 2013 a 2016, ficam fixadas em R\$250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), quando a viagem for dentro do Estado e R\$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais), quando a viagem for fora do Estado.

Art. 2º As diárias para o Vice-Prefeito do Município de Peixe-Boi para a Legislatura 2013 a 2016, ficam fixadas em R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), quando a viagem for dentro do Estado e R\$ 200,00 (Duzentos Reais), quando a viagem for fora do Estado.

Art. 3º As diárias para os Secretários Municipais de Peixe-Boi para a Legislatura 2013 a 2016, ficam fixadas em R\$120,00 (Cento e Vinte Reais), quando a viagem for dentro do Estado e R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), quando a viagem for fora do Estado.

Art. 4º As diárias para os Funcionários Públicos municipais de Peixe-Boi para a Legislatura 2013 a 2016, ficam fixadas em R\$ 100,00 (Cem Reais), quando a viagem for dentro do Estado e R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), quando a viagem for fora do Estado.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi, 21 de junho de 2013.


ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara M. de Peixe-Boi

ZAQUEU DAMASCENO LANOVA
1º Secretário da Câmara M. de Peixe-Boi

OARD VIEIRA MAIA
2º Secretário da Câmara M. de Peixe-Boi